PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A **Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na SGAN 905, Conjunto D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-054, inscrita no CNPJ nº 42.467.787/0001-46, neste ato representada por seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **processo seletivo** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela **Política de Compras da CBDU**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 31/03/2026.

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

1.2. Apesar das disposições constantes na plataforma BBMNET, o presente processo seletivo será regido pela Política de Compras da Confederação Brasileira do Desporto Universitário.

1.3. O Pregão será realizado por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site da CBDU (www.cbdu.org.br), na plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br) ou por e-mail (selecao@cbdu.org.br).

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

3.2. Os serviços serão executados sob regime de contratação por escopo, abrangendo as etapas de:

a) montagem da infraestrutura;

b) operação técnica durante o período do evento;

c) desmontagem das estruturas e equipamentos.

3.3. As especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I), devendo aquelas serem observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Na hipótese de divergência entre as especificações técnicas descritas no sistema BBMNET e aquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão estas últimas.

4.3. O valor máximo estimado da contratação é de R$ 299.533,28 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. As condições detalhadas de execução dos serviços, incluindo etapas de montagem, operação técnica durante o evento, desmontagem da infraestrutura, padrões de qualidade, requisitos técnicos, responsabilidades da contratada e demais especificações operacionais, encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

5.2. A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato a ser celebrado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciadas na plataforma de licitações eletrônicas provida pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, por meio do sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

6.2. A empresa participante deverá indicar endereço de correio eletrônico válido, por meio do qual serão realizadas, preferencialmente, as comunicações oficiais, incumbindo-lhe o dever de mantê-lo atualizado e de consultá-lo periodicamente. O envio de comunicações eletrônicas terá validade para fins de contagem de prazos previstos neste Edital, bem como no contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

6.3. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa participante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e de seus Anexos;

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14

(quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil;

d) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes;

e) a proposta foi elaborada de forma independente;

f) quando aplicável, cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. Estarão impedidas de participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que:

a) não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

b) estejam suspensas de participar de processos de contratação ou de contratar com a CBDU, suas sociedades, associações e entidades nacionais de administração do desporto olímpico a ela filiadas, durante o prazo da sanção aplicada;

c) incidam em qualquer das vedações previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) sejam entidades estrangeiras ou sociedades que não funcionem no País;

e) possuam estatuto ou contrato social não pertinente ou incompatível com o objeto deste Pregão;

f) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

g) participem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

h) sejam empregados da CBDU.

6.5. A participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, ou em recuperação extrajudicial, com plano homologado judicialmente, ficará condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômico-financeira emitida pelo juízo competente.

6.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa participante neste Pregão Eletrônico.

6.7. Cada empresa participante poderá apresentar apenas uma proposta, observadas as exigências deste Edital.

6.8. A empresa participante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do certame.

6.9. O CNPJ utilizado pela empresa participante para fins de habilitação deverá ser o mesmo a emitir a nota fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços.

6.10. A participação neste Pregão Eletrônico implica aceitação integral e irretratável dos termos deste

Edital, de seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto, inclusive quanto aos prazos, validade das propostas e condições de pagamento.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente Pregão Eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BBMNET.

7.2. O prazo indicado no subitem 7.1 é decadencial, sendo consideradas intempestivas as petições protocoladas após o seu transcurso.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações apresentados serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a CBDU.

7.4. Em hipótese alguma serão admitidos entendimentos verbais entre os interessados e a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio ou demais empregados da CBDU.

7.5. Eventuais alterações no Edital serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para a publicação do texto original, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando, comprovadamente, a modificação não afetar a formulação das propostas.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar deste **Pregão Eletrônico**, a empresa interessada deverá credenciar-se na plataforma de licitações eletrônicas provida pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, por meio do sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, por meio do qual poderão também obter informações relativas ao seu funcionamento.

a) O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da empresa participante, inclusive quanto às transações realizadas diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CBDU qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros;

b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para fins de bloqueio de acesso;

c) A CBDU não atua como unidade cadastradora do Sistema Eletrônico, devendo as empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico verificar, no sítio da BBMNET, as unidades cadastradoras habilitadas para a entrega da documentação pertinente.

8.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.3. Caberá às empresas participantes responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas

em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive aqueles praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da CBDU por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As empresas participantes deverão cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, sem qualquer identificação, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Até o horário marcado para a abertura da sessão pública, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

9.2. A elaboração da proposta financeira é de inteira responsabilidade da empresa participante, não lhe sendo facultada a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e/ou na Política de Compras da CBDU.

9.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da empresa participante, não cabendo à CBDU qualquer ônus, inclusive quanto às transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico ou a eventuais desconexões.

9.4. A apresentação da proposta financeira implica plena aceitação, por parte da empresa participante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis.

9.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de erros formais ou vícios sanáveis, desde que não implique alteração do conteúdo da proposta.

9.7. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão neste Edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta apenas o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, mediante comando do Pregoeiro.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Caberá à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando, de forma fundamentada e com registro no sistema eletrônico, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances, iniciando-se a etapa competitiva.

11.3. Será desclassificada a proposta cadastrada que contenha qualquer elemento capaz de identificar a empresa participante antes da fase de lances.

12. DA FASE COMPETITIVA

12.1. Iniciada a etapa competitiva, as empresas participantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance registrado.

12.2. As empresas participantes poderão, durante o período fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

12.3. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

12.4. Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe sendo assegurado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão Eletrônico, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.

12.6. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a sessão de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas participantes para a oferta de lances, dando-se continuidade aos atos praticados.

12.7. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

12.8. Neste Pregão Eletrônico, o modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 22, inciso I, da Política de Compras da CBDU.

12.9. Caso a empresa participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial e, na hipótese de desistência de ofertar novos lances, prevalecerá o último valor por ela registrado para fins de ordenação das propostas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observada a conformidade com as especificações técnicas do objeto estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, bem como quanto ao atendimento às especificações do objeto.

13.3. Caso o valor da proposta ou do lance final seja superior ao valor estimado da contratação, o Pregoeiro convocará a empresa participante classificada em primeiro lugar para adequar sua oferta a valor igual ou inferior ao estimado.

13.3.1. Não havendo concordância da empresa participante quanto à adequação do valor, esta será desclassificada, sendo convocada a empresa participante subsequente, observada a ordem de classificação.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá, por meio do sistema eletrônico, negociar diretamente com a empresa participante detentora do lance mais vantajoso, com vistas à obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado da contratação. Não será admitida a negociação de condições diversas daquelas previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, em campo próprio, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. O Pregoeiro convocará a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a Proposta Financeira readequada ao último lance ofertado.

15.1.1. A empresa participante deverá encaminhar a documentação por meio da plataforma do sistema eletrônico, em arquivo único, no prazo de até 1 (uma) hora, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. A empresa convocada deverá comunicar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem 15.1.1, eventual dificuldade no atendimento à convocação, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, a critério do Pregoeiro.

15.2.1. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional selecao@cbdu.org.br para o envio da documentação, exclusivamente nos casos em que a empresa comprove dificuldades técnicas para anexação dos arquivos ao sistema eletrônico ou quando o tamanho dos arquivos ultrapassar o limite permitido.

15.2.2. As demais empresas participantes poderão solicitar vistas aos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, exclusivamente por meio do e-mail institucional selecao@cbdu.org.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o encerramento do prazo de envio da documentação.

15.3. Encerrado o prazo referido no subitem anterior, o acesso aos autos observará o disposto no

subitem 17.12 deste Edital.

15.4. A Proposta Financeira a ser apresentada após o encerramento da fase de lances deverá conter, no mínimo:

a) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação;

b) preços unitário e total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, expressos em algarismos e por extenso (total), em moeda corrente nacional (R$), limitados a duas casas decimais, vedada a apresentação de dízimas;

c) declaração expressa, assinada pelo representante legal, de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos, fretes, seguros e demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto;

d) número do Pregão Eletrônico, razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como dados bancários para pagamento, de titularidade da empresa participante;

e) planilha de composição de custo conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

f) a proposta de preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

15.5. Somente será aceita Proposta Financeira formal da empresa participante, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou por procurador com poderes específicos.

15.6. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão durante o prazo de envio da proposta readequada ou de documentos complementares, a contagem do prazo ficará suspensa até a retomada da sessão.

15.7. Caso expire o prazo de validade da proposta sem que o Pregão Eletrônico tenha sido homologado e adjudicado, a proposta será automaticamente prorrogada, salvo manifestação formal e expressa em contrário da empresa participante, apresentada até a data de vencimento.

15.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares que comprovem as características do objeto ofertado, tais como catálogos, manuais, folhetos ou prospectos, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no prazo e forma indicados, sob pena de não aceitação da proposta.

15.9. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, bem como devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso.

15.10. Documentos de procedência estrangeira emitidos originalmente em língua portuguesa também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

15.11. Os documentos enviados por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, em original ou por cópia autenticada, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

15.12. Caso solicitado, os documentos originais ou autenticados deverão ser encaminhados ao Setor

de Compras da CBDU, na sede localizada no SGAN 905, Conjunto D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-054.

15.13. Serão aceitos documentos emitidos por cartórios eletrônicos, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência.

15.14. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da empresa participante, apresentada antes do seu término e expressamente aceita pelo Pregoeiro.

15.15. O Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, quanto às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, quando solicitado, aos documentos complementares encaminhados.

15.16. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica ou parecer de profissionais do quadro da CBDU ou de terceiros especializados, para subsidiar sua decisão quanto à adequação da proposta.

15.17. Erros ou omissões formais na proposta poderão ser sanados pela empresa participante, mediante solicitação do Pregoeiro, desde que não resulte em acréscimo do preço final ofertado.

15.18. Poderá ser desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

15.18.1. Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não seja demonstrada por documentação que comprove a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

15.18.2. Verificada a aparente inexequibilidade, o Pregoeiro concederá prazo para que a empresa demonstre a exequibilidade de sua proposta.

15.19. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade ou legalidade das propostas, desde que apresente elementos que fundamentem o pedido.

15.20. Não serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, salvo quando se referirem a produtos ou serviços de propriedade da própria empresa participante, com renúncia expressa à remuneração correspondente.

15.21. Desclassificada a proposta vencedora, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

15.22. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá negociar com a empresa participante subsequente, visando à obtenção de melhor preço.

15.23. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

15.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

15.25. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a documentação de habilitação, a qual deverá ser anexada na plataforma do sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no subitem 15.1.1 deste Edital.

16.1.1. Caso enfrente dificuldade para atender à convocação, a empresa deverá comunicar o Pregoeiro dentro do prazo estabelecido, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, a critério do Pregoeiro.

16.1.1.1. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional selecao@cbdu.org.br para o envio da documentação, nos casos em que a empresa comprove dificuldades técnicas para anexação dos arquivos ao sistema eletrônico ou quando o tamanho dos arquivos exceder o limite permitido.

16.1.1.2. As demais empresas participantes poderão solicitar vistas aos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, exclusivamente por meio do e-mail institucional selecao@cbdu.org.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o encerramento do prazo de envio da documentação.

16.1.2. Encerrado o prazo referido no subitem anterior, o acesso aos autos observará o disposto no subitem 17.12 deste Edital.

16.2. Para fins de habilitação no Pregão Eletrônico, as empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) documento de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando aplicável;

b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

d) ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado, quando houver.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;

c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante;

d) prova de regularidade relativa ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

exigida, ainda que contenha alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2.2.2. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CBDU, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

16.2.2.3. A não regularização da documentação no prazo implicará decadência do direito à contratação, facultando-se à CBDU convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, válida ou emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei;

c) no caso de empresa constituída no exercício vigente, balanço referente ao período de existência;

d) comprovação de boa situação financeira mediante índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1 (um).

e) caso os índices exigidos não sejam atendidos, comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

f) empresas com menos de um exercício financeiro poderão apresentar balanço de abertura.

16.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá demonstrar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Entende-se por serviços compatíveis a comprovação de experiência na execução de serviços de produção, infraestrutura ou apoio operacional a eventos, envolvendo montagem de estruturas temporárias e/ou operação de equipamentos audiovisuais, em características e complexidade semelhantes ao objeto desta contratação.

16.2.4.1. Os atestados apresentados deverão conter identificação do contratante, descrição do objeto executado, período de execução e avaliação satisfatória da prestação dos serviços, de modo a permitir a verificação da compatibilidade técnica com o objeto desta contratação.

16.2.4.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que evidenciem, de forma conjunta, a aptidão da empresa para executar serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

16.2.4.3. A empresa deverá disponibilizar, quando solicitado, informações e documentos que comprovem a autenticidade dos atestados apresentados.

16.3. As empresas participantes deverão apresentar, ainda:

a) ficha de cadastro (Anexo V);

b) declaração sobre a existência ou não de Manual de Compliance e Controle Interno (Anexo VI).

16.4. A ausência das declarações previstas no subitem anterior não acarretará inabilitação.

16.5. Será assegurado à empresa o direito de atualizar documentos vencidos durante a sessão.

16.6. Os documentos deverão ser apresentados na forma da legislação vigente.

16.7. Documentos sem prazo de validade expresso terão validade de 90 (noventa) dias.

16.8. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante consulta a bases públicas.

16.9. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos poderá desconstituir o documento apresentado e, conforme o caso, caracterizar irregularidade.

16.10. A impossibilidade de confirmação da regularidade fiscal poderá ensejar a inabilitação.

16.11. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

16.12. O Pregoeiro poderá sanar falhas formais que não alterem a substância dos documentos ou propostas.

16.13. Não atendidas as exigências de habilitação, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

16.14. A apresentação da documentação de habilitação é de responsabilidade exclusiva das empresas participantes.

16.15. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação na forma exigida.

16.16. A documentação apresentada integrará os autos do processo administrativo e não será devolvida.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a divulgação do julgamento da proposta ou da ficha técnica, conforme o caso, o sistema eletrônico concederá prazo para que as empresas participantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema.

17.1.1. Será concedida nova oportunidade de manifestação de intenção de recurso após o julgamento da fase de habilitação.

17.2. Declarado o vencedor, qualquer empresa participante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, limitando-se à análise dos pressupostos de admissibilidade, aceitando-a ou rejeitando-a de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, sem adentrar no mérito recursal.

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, exclusivamente

em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. As demais empresas participantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar contrarrazões, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa participante declarada vencedora.

17.6. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo nas hipóteses de julgamento da proposta e de habilitação ou inabilitação da empresa participante, nos termos da Política de Compras da CBDU.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

17.8. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à autoridade competente para decisão final.

17.9. Na hipótese de não aceitação da intenção de recurso por ausência de fundamentação, ou inexistindo manifestação formal de intenção de recorrer, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente para fins de homologação.

17.10. Após o julgamento dos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o Pregão Eletrônico.

17.11. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem prévia manifestação de intenção no sistema eletrônico, fora dos prazos estabelecidos, ou que não contenham a identificação do responsável legal ou representante da empresa devidamente habilitado no sistema.

17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CBDU, situada no SGAN 905, Conjunto D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-054, no horário das 9h às 17h30, em dias úteis.

17.13. Caso a empresa classificada em primeiro lugar seja desclassificada após o julgamento dos recursos e antes da homologação, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para que a subsequente, desde que atendidas as exigências de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta financeira.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Concluído o julgamento das propostas e transcorrido o prazo recursal, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será submetido à autoridade competente da CBDU para fins de homologação e consequente adjudicação do objeto do Pregão à empresa vencedora.

18.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado à empresa participante declarada vencedora

por ato do Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso.

18.3. Havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto caberá ao Presidente da CBDU, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.4. Após a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a homologação do Pregão Eletrônico competirá ao Presidente da CBDU.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o resultado do Pregão Eletrônico, a CBDU convocará a empresa vencedora, por meio do sistema eletrônico ou por comunicação formal, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, assinar o contrato ou documento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Política de Compras da CBDU.

19.2. O prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da empresa vencedora, apresentada durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela CBDU.

19.3. O contrato ou documento equivalente, será disponibilizada para assinatura após a conferência da documentação pertinente, devendo ser assinada por representante legal da empresa vencedora ou por procurador devidamente habilitado.

19.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou documento equivalente, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, facultando-se à CBDU convocar as empresas remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.5. As contratações serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, tais como nota de empenho, ordem de fornecimento ou autorização de compra, conforme o caso.

19.6. A empresa registrada será convocada pela CBDU, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo a ser estabelecido na respectiva convocação, observado o disposto neste Edital.

19.7. O não atendimento injustificado à convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando a empresa registrada às sanções previstas neste Edital e na Política de Compras da CBDU.

19.8. A formalização do contrato ou instrumento equivalente observará as condições, preços, prazos e demais disposições constantes neste Edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Conforme condições previstas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As condições, prazos, forma e critérios de pagamento relativos às contratações decorrentes o

contrato ou documento equivalente, encontram-se integralmente descritos no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

21.2. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, por parte da empresa participante, das condições de pagamento estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa participante ou pela contratada, seja no Edital, no Termo de Referência, no contrato ou em seus anexos, ensejará a aplicação de sanções proporcionais à gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável e da Política de Compras da CBDU.

22.2. As penalidades passíveis de aplicação incluem, sem prejuízo de outras previstas em lei ou na Política de Compras da CBDU:

22.2.1. Durante a fase licitatória:

a) multa moratória de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), nos casos de atraso injustificado no atendimento às convocações do Pregoeiro para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos casos de recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

c) perda do direito à contratação, quando a empresa não atender à convocação, sem justificativa aceita pela CBDU;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações ou de contratar com a CBDU, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

22.2.2. Durante a execução contratual:

a) advertência por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade, passíveis de correção imediata;

b) glosa proporcional dos valores devidos, nos casos de descumprimento parcial das condições contratuais ou comprometimento da qualidade do objeto;

c) suspensão temporária de pagamentos, até a completa regularização da situação pela contratada;

d) multa moratória de até 1% (um por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento);

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, nos casos de inexecução total ou descumprimento injustificado das obrigações assumidas;

f) rescisão do contrato ou do instrumento equivalente, nos casos de inadimplemento grave;

g) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CBDU, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

h) outras sanções previstas em lei, neste Edital ou na Política de Compras da CBDU.

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a CBDU, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa participante ou contratada que:

a) não assinar injustificadamente o contrato ou instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação ou declaração falsa;

c) não mantiver sua proposta, após a habilitação ou adjudicação;

d) adotar conduta inidônea, fraudulenta ou dolosa no certame ou na execução contratual.

22.4. As penalidades previstas neste Edital não afastam a responsabilidade civil da contratada por eventuais danos causados à CBDU ou a terceiros, nem a aplicação de outras sanções legalmente cabíveis.

22.5. A aplicação de qualquer sanção será formalizada por despacho da autoridade competente, com base em relatório técnico ou administrativo, após regular processo administrativo, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da ciência da notificação.

22.6. A isenção ou atenuação das penalidades poderá ocorrer nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e reconhecidos pela CBDU.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A CBDU declara que os dados pessoais coletados para os fins da execução deste Edital e das contratações dele decorrentes serão tratados em conformidade com os princípios e direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como com a Política Interna de Proteção de Dados da CBDU.

23.2. O tratamento dos dados pessoais limitar-se-á às finalidades necessárias à condução do certame, à formalização do contrato ou instrumentos equivalentes, bem como ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de controle.

23.3. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital, seus Anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta da empresa vencedora, integrará o contrato ou instrumento equivalente que vier a ser firmado, independentemente de transcrição.

24.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e em seus anexos vinculam o certame; entretanto, aquelas não elencadas expressamente como requisitos de aceitabilidade da proposta ou de habilitação poderão ser exigidas pela CBDU como condição para a contratação.

24.2. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico.

24.3. A CBDU reserva-se o direito de revogar o Pregão Eletrônico por razões de interesse público devidamente justificadas, ou de anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, a qualquer tempo, sem

que caiba às empresas participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.4. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos ou propostas relativas a este Pregão Eletrônico.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo, desde que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da sessão pública.

24.6. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

24.7. Da sessão pública do Pregão Eletrônico será lavrada ata, a qual será divulgada no sistema eletrônico.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente da CBDU.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a segurança jurídica, a isonomia e a finalidade da contratação.

24.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.11. O Pregoeiro poderá, por conveniência administrativa ou em razão de fato superveniente, transferir a data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante comunicação formal aos interessados pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

24.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos seus signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

24.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

25. ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os anexos abaixo:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Planilha de composição de preços (Modelo de proposta)
Anexo III	Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI
Anexo IV	Modelo de atestado de capacidade técnica

Anexo V	Ficha de cadastro do fornecedor
Anexo VI	Modelo de declaração de implementação de manual de compliance
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Minuta da Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo IX	Planilha de estimativa de preço
Anexo X	Modelo Declaração Vistoria ou Dispensa de Vistoria

Brasília/DF, 19 de março de 2026.

Alim Maluf Neto

Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Universitário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo digital à parte)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/ PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO – CBDU

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

Pela presente, submetemos à apreciação dessa Confederação nossa Proposta de Preços, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

Declaramos que concordamos integralmente com todas as condições, exigências e critérios estabelecidos no Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência, bem como que temos pleno conhecimento do objeto, das condições da prestação dos serviços e das obrigações decorrentes da futura contratação.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá conter obrigatoriamente VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL, expressos em moeda corrente nacional (R$), com até duas casas decimais, sendo vedada a apresentação de dízimas.

1. DADOS DA EMPRESA

a) Razão Social: _____

b) CNPJ: _____ Inscrição Estadual (se houver): _____

c) Representante Legal: _____ Cargo: _____

d) Documento de Identidade (RG)_____ CPF: _____

e) Endereço Completo: _____

f) Telefone: _____

g) E-mail: _____

2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA SUMA DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO

ARACAJU-SE

PERÍODO DE 05 A 12 DE ABRIL DE 2026

1	ESTRUTURA							
	PRODUTO	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**DIÁRIAS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
1.1	ESTRUTURA	Andaimes de dois andares (box truss Q30) de 1,5 m x 1,5 m com cobertura em tenda para cabine de transmissão, forrado em malha tensionada da cor preta - Clube Antônio Ferreira Pacheco	Diária (12 horas)	1	8	0	R$	-
1.2	ESTRUTURA	Andaimes de dois andares (box truss Q30) de 1,5 m x 1,5 m com cobertura em tenda para cabine de transmissão, forrado em malha tensionada da cor preta -	Diária (12 horas)	1	8	0	R$	-
1.3	ESTRUTURA	Grid Q30 de alumínio com base medindo 10 m x 3,5 m para backdrop de premiação	Diária (12 horas)	1	8	0	R$	-
1.4	ESTRUTURA	Grid Q30 de alumínio com pés medindo 10 m x 4 m para backdrop de premiação, com palco 12 m x 3 m forrado ou revestido em carpete pet. Centro de Excelência	Diária (12 horas)	1	8	0	R$	-
1.5	ESTRUTURA	Estruturas de alumínio em grid Q15 medindo 3 m x 3 m para backdrop de fotos.	Diária (12 horas)	2	8	0	R$	-
1.6	ESTRUTURA	Estruturas de alumínio em grid Q15 medindo 3 m x 3 m para backdrop de fotos. Estádio Centro de Excelência.	Diária (12 horas)	1	8	0	R$	-
1.7	ESTRUTURA	Montagem de estande para ativação de patrocinadores, compreendendo uma estrutura de 6,00 m x 3,00 m projetada para alta visibilidade e engajamento de público em ambientes esportivos. O espaço deve ser composto por piso nivelado com revestimento resistente, balcão de atendimento funcional para recepção e distribuição de brindes, e um backdrop de fundo em lona tensionada ou tecido de alta resolução para exposição destacada da marca. A área principal deve contar com uma estrutura integrada de chute a gol com alvos, desenvolvida com materiais de proteção e sinalização específica.	Diária (12 horas)	2	8	0	R$	-
1.8	ESTRUTURA	20 tubos de ferro galvanizado medindo 6 metros	Diária (12 horas)	1	8	0	R$	-
						VALOR TOTAL DE ESTRUTURA	R$	-

2	ÁUDIO E VÍDEO							
	PRODUTO	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2.1	Malha decorativa	Malha decorativa de alta resistência, confeccionada em fios de poliéster ou polietileno com tratamento anti-UV, destinada à ornamentação e sombreamento leve de áreas comuns (500 m).	UNIDADE	1	8	0	R$	-
2.2	SOM	Mesa de som com entrada para 12 canais; 2 microfones sem fio Shure ULX; 2 caixas de som ativas com falante de 15"; cabos e acessórios.	Diária (12 horas)	2	8	0	R$	-
2.3	DJ	Contratação de um profissional DJ para prestação de serviço durante todo o decorrer do evento (8 horas).	Diária (8 horas)	2	8	0	R$	-
2.4	OPERADOR DE LED	Operador de LED	Diária (8 horas)	1	8	0	R$	-

VALOR TOTAL DE ÁUDIO E VÍDEO							R$	-
3 EXTRAS								
	PRODUTO	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3.1	BEBEDOUROS	Bebedouros industriais de alta performance que gelam a água, fabricados em aço inoxidável, com capacidade de reservatório de 100 litros ou mais para atender grandes fluxos de pessoas.	UNIDADE	4	8	0	R$	-
3.2	Cobertura	Cobertura para quatro campos de futebol 7, com fornecimento e instalação de tela de sombreamento em monofilamento de polietileno de alta densidade (PEAD).	UNIDADE	4	8	0	R$	-
3.3	FOGOS DE ARTIFÍCIO	45 s de fogos de baixo estampido, com flecha e cachoeira, sem bomba, fogos de solo, colorido.	Diária (8 horas)	4	1	0	R$	-
3.4	PÓRTICO INFLÁVEL	Pórtico inflável personalizado 4 m x 3 m.	Diária (8 horas)	2	8	0	R$	-
3.5	TOTEM DE BOLA	Totem de bola em MDF, com acabamentos impecáveis, adesivado com arte enviada pela CBDU, com dimensões: 1 m x 0,25 cm x 0,25 cm (A x P x L), com mini apoiador/base de bola acoplado na parte superior.	UNIDADE	4	8	0	R$	-
3.6	MASCOTE	Mascote inflável personalizado em 3D, com motor e estrutura de sustentação, com altura de 2,5 m.	UNIDADE	2	8	0	R$	-
3.7	MASCOTE	Mascote inflável personalizado em 3D, com motor e estrutura de sustentação, com altura de 4 m.	UNIDADE	2	8	0	R$	-
VALOR TOTAL DE EXTRAS							R$	-
VALOR TOTAL							R$	-

3. CONDIÇÕES GERAIS

Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações, exigências e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, seus Anexos e no respectivo Termo de Referência.

A proponente declara que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando a materiais, insumos, transporte, frete, seguros, tributos, taxas, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

A proponente declara que, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o contrato ou outro instrumento equivalente, cumprirá integralmente a legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária e comercial aplicável, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes de suas atividades.

A proponente declara que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

A proponente declara que possui capacidade técnica, operacional e logística para realizar a prestação dos serviços nos prazos, condições e quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

O valor constante da Proposta Financeira está compatível com os preços praticados no mercado, tendo sido considerados todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Dados bancários para fins de pagamento:

Banco: _____

Agência nº: _____

Conta Corrente nº: _____

A proponente declara, ainda, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, nos termos da legislação aplicável.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A pessoa jurídica _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em especial nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em conformidade com a Política de Compras da CBDU, que:

1. enquadra-se na condição de:

   ( ) Microempresa – ME

   ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP

   ( ) Microempreendedor Individual – MEI

2. cumpre plenamente os requisitos legais para o enquadramento declarado, estando apta a participar do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável;

3. não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que impedem o gozo dos benefícios legais conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Carimbo da empresa (opcional)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos), para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, forneceu (ou fornece) a esta _____ (razão social da entidade emitente), os seguintes produtos:

Descrição do objeto fornecido: _____

_____.

Período da prestação do serviço:

De //_____ a //_____

Quantidade fornecida: _____.

Declaramos que a prestação do serviço foi executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, prazos, condições contratuais e padrões de qualidade acordados, não havendo em nossos registros fatos que desabonem a empresa comercial ou tecnicamente.

O presente atestado é emitido a pedido da interessada para fins de comprovação de capacidade técnica, nos termos do edital de licitação correspondente.

Local e data: _____

Nome do responsável pela emissão: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Carimbo da entidade emitente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

ANEXO V - FICHA DE CADASTRO DE FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDOR			
Fornecedor: ( ) Bens ( ) Serviços ( ) Ambos			
CNPJ/CPF:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade: UF:			
CEP:			
Telefone:			
FAX:			
E-mail:			
Responsável para Contato:			
Telefone do Responsável:			
E-mail do Responsável:			
Banco: Agencia: Conta Corrente:			
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:			
Atividade Econômica:			
Cooperativa: ( ) Sim ( ) Não			
Empresa Simples ou Retenções?			
Empresa Simples: Sim Não			
(se sim, favor anexar a NF carta optante) (se não, preencher OS campos abaixo:)			
INSS:	Sim	Não	Isento-N° Inscrição
ISS:	Sim	Não	
IR:	Sim	Não	
PIS:	Sim	Não	
COFINS:	Sim	Não	
CSLL	Sim	Não	
Outras:			
OBS:			
Declaro serem verídicas as informações acima. Assinatura e nome do representante legal:			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUAL DE COMPLIANCE

(Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MANUAL DE COMPLIANCE (POLÍTICA DE INTEGRIDADE)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal **Sr.(a)** _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

( ) **possui Manual de Compliance / Política de Integridade (anticorrupção)** devidamente implementado e divulgado junto a seus sócios, empregados e colaboradores, compatível com a natureza de suas atividades;

ou

( ) **não possui Manual de Compliance / Política de Integridade (anticorrupção)** formalmente implementado junto a seus sócios, empregados e colaboradores, estando ciente de que a inexistência do referido manual não constitui, por si só, impedimento à sua participação no certame, nos termos do Edital.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente e na Política de Compras da CBDU.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Nome da Empresa: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO – CBDU**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº **42.467.787/0001-46**, com sede no **SGAN 905, Conjunto D, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.790-054**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **ALIM MALUF NETO**; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (qualificação), têm entre si justo e acordado o presente **Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e posterior desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

§ 1º A execução do objeto compreende, entre outras atividades:

I – mobilização e transporte de equipamentos e estruturas;

II – montagem e instalação da infraestrutura;

III – testes técnicos e operacionais;

IV – operação técnica durante o período de realização do evento;

V – desmontagem das estruturas e retirada dos equipamentos ao final das atividades.

§ 2º As especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á sob **regime de contratação por escopo**, compreendendo a entrega integral da infraestrutura necessária à realização do evento.

Parágrafo único. A execução deverá observar rigorosamente:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora da CONTRATADA.

IV – as orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nos documentos acima.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de **R$** _____, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 14/2026.

§1º O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

§ 2º Não serão admitidos acréscimos decorrentes de custos não previstos na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o cronograma definido pela CONTRATANTE para a realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, previsto para ocorrer no período de 05 a 12 de abril de 2026.

§1º A execução compreenderá:

I – montagem da infraestrutura;

II – testes operacionais;

III – operação técnica durante o evento;

IV – desmontagem das estruturas e retirada dos equipamentos.

§2º A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

§3º Eventuais falhas técnicas deverão ser corrigidas imediatamente pela CONTRATADA.

§ 4º A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis, incluindo, quando cabível:

I – normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**;

II – normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;

III – exigências do **Corpo de Bombeiros Militar**, quando aplicáveis às estruturas temporárias e instalações utilizadas no evento;

IV – demais regulamentações técnicas aplicáveis à montagem de estruturas temporárias e operação de equipamentos audiovisuais.

§ 5º Sempre que exigido pela legislação ou pelas autoridades competentes, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, bem como apresentar laudos, certificados ou documentos

técnicos que comprovem a segurança e regularidade das estruturas e equipamentos utilizados.

§ 6º O descumprimento das normas técnicas e de segurança poderá ensejar a suspensão da execução dos serviços até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – **recebimento provisório**, após verificação da instalação e funcionamento das estruturas e equipamentos;

II – **recebimento definitivo**, após a conclusão do evento e verificação da execução integral do objeto.

§1º Constatada irregularidade na execução, a CONTRATADA será notificada para promover a correção imediata.

§2º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas ou vícios na execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e no Termo de Referência:

I – fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao planejamento e execução dos serviços;

II – disponibilizar acesso aos locais de instalação das estruturas e equipamentos;

III – designar gestor e fiscal do contrato;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – comunicar eventuais ajustes necessários à execução do objeto;

VI – efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste contrato..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e no Termo de Referência:

I – executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Termo de Referência;

II – disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e profissionais necessários à execução dos serviços;

II – garantir que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento;

IV – fornecer mão de obra qualificada e devidamente identificada;

V – cumprir os cronogramas estabelecidos pela CONTRATANTE;

VI – realizar testes técnicos antes do início das atividades do evento;

VII – substituir imediatamente equipamentos defeituosos ou inadequados;

VIII – cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

IX – responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual;

X – reparar danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto.

Parágrafo único. A subcontratação parcial poderá ocorrer apenas mediante autorização prévia da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período necessário à execução integral do objeto, compreendendo as etapas de mobilização, montagem, operação durante o evento e desmontagem da infraestrutura.

Parágrafo primeiro. O evento JUBs Fut – Aracaju/SE ocorrerá no período de 05 a 12 de abril de 2026, devendo a montagem e desmontagem observar o cronograma previamente aprovado pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A vigência contratual poderá ser prorrogada ou ajustada, mediante acordo entre as partes, caso necessário à conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de **nota fiscal ou fatura**, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do ateste da execução dos serviços.

Parágrafo segundo. O pagamento ficará condicionado:

I – à verificação da execução satisfatória dos serviços;

II – à apresentação da documentação fiscal exigida;

III – à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Eventuais irregularidades na documentação apresentada poderão suspender o pagamento até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência, nos casos de infrações de menor gravidade ou irregularidades passíveis de correção imediata;

II – glosa proporcional de valores, quando verificado descumprimento parcial das condições contratuais, redução da qualidade dos serviços prestados ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

III – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, equivalente a até 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço ou do valor da parcela correspondente, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento);

IV – multa compensatória, nos casos de inexecução total do contrato ou descumprimento injustificado das obrigações assumidas, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, sem prejuízo da reparação por eventuais perdas e danos;

V – suspensão temporária do direito de participar de processos de contratação e de contratar com a CBDU, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de infrações graves ou reincidência;

VI – rescisão contratual, quando configurado inadimplemento grave ou reiterado das obrigações assumidas.

§1º A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação de danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

§2º As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração.

§3º A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

§4º A aplicação das penalidades não impede que a CONTRATANTE adote outras medidas administrativas necessárias à proteção do interesse institucional e à continuidade da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão unilateral do contrato por iniciativa da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis:

I – o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, do Termo de Referência ou das demais condições estabelecidas no processo de contratação;

II – a inexecução total ou parcial do objeto contratado, especialmente quando comprometer a adequada disponibilização da infraestrutura necessária à realização do evento;

III – o atraso injustificado ou reiterado na mobilização, montagem, instalação, operação técnica ou desmontagem das estruturas e equipamentos previstos no contrato;

IV – a recusa injustificada da CONTRATADA em atender às Ordens de Serviço ou às determinações da fiscalização da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto;

V – a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, quando não sanadas as irregularidades no prazo fixado pela fiscalização;

VI – a apresentação de declaração ou documentação falsa, bem como a prática de fraude ou conduta irregular na execução contratual;

VII – a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação da CONTRATADA que comprometa a execução do contrato;

VIII – razões de interesse institucional da CONTRATANTE, devidamente justificadas, quando demonstrada a inviabilidade da continuidade do contrato.

§1º A CONTRATADA poderá requerer a rescisão do contrato nos seguintes casos:

I – ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do objeto;

II – atraso superior ao prazo contratualmente previsto para pagamento, desde que não decorrente de inadimplemento da própria CONTRATADA e após prévia notificação formal à CONTRATANTE.

§2º A rescisão contratual:

I – não exime a CONTRATADA das responsabilidades por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

II – não prejudica a aplicação das penalidades administrativas cabíveis;

III – assegura à CONTRATANTE o direito de promover a cobrança de multas, indenizações e demais valores eventualmente devidos;

IV – autoriza a CONTRATANTE a adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade da infraestrutura necessária à realização do evento, inclusive mediante contratação de terceiros.

§3º A rescisão será formalizada por ato administrativo motivado, precedido de:

I – notificação escrita à CONTRATADA;

II – concessão de prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos da Política de Compras da CBDU;

III – decisão fundamentada da autoridade competente.

§4º Nos casos de rescisão por interesse da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, não haverá aplicação de penalidades, sendo devidos apenas os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual.

Parágrafo segundo. O Fiscal do Contrato será responsável por:

a) verificar a conformidade dos serviços executados;

b) registrar ocorrências relacionadas à execução;

c) solicitar ajustes ou correções quando necessário;

d) atestar a execução para fins de pagamento.

Parágrafo terceiro. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais tratados em razão deste Contrato serão utilizados exclusivamente para sua execução, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e com a Política de Proteção de Dados da CBDU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os padrões de qualidade e as condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência, bem como as orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º Eventuais ajustes operacionais necessários à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à logística de montagem, operação técnica e desmontagem das estruturas e equipamentos, poderão ser definidos em comum acordo entre as partes, desde que não impliquem alteração da natureza do objeto contratado.

§ 2º A tolerância da CONTRATANTE quanto ao eventual descumprimento de qualquer obrigação contratual pela CONTRATADA não constituirá novação ou renúncia de direito, podendo a CONTRATANTE exigir o cumprimento das obrigações assumidas a qualquer tempo.

§ 3º A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, bem como pelos equipamentos, estruturas e profissionais mobilizados para a realização do evento.

§ 4º A execução do contrato não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou administrativo entre os profissionais empregados ou contratados pela CONTRATADA e a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única responsável por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

§ 5º Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Política de Compras da CBDU e os princípios gerais aplicáveis às contratações institucionais.

§ 6º A CONTRATADA será integralmente responsável pela integridade, segurança e adequado funcionamento das estruturas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades decorrentes de falha de montagem, instalação, operação ou manutenção.

§ 7º A CONTRATADA responderá, ainda, por eventuais danos causados às instalações utilizadas para a realização do evento, bem como a bens da CONTRATANTE ou de terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus profissionais ou de falha na execução dos serviços.

§ 8º Na hipótese de cancelamento, adiamento ou alteração da programação do evento por motivos institucionais, operacionais, caso fortuito ou força maior, a CONTRATANTE poderá promover os ajustes necessários à execução do contrato.

§ 9º Caso o cancelamento ou alteração ocorra antes da execução integral do objeto, as partes poderão ajustar a reprogramação das atividades ou a adequação do escopo contratual, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

§ 10ª Na hipótese de cancelamento definitivo do evento por motivo não imputável à CONTRATADA, serão devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e comprovados até a data do cancelamento.

§ 11º A CONTRATADA deverá colaborar com eventuais adequações operacionais decorrentes de alteração de cronograma ou programação do evento, desde que previamente comunicadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de **Brasília/DF**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente Instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido à CONTRATADA a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

Brasília – DF, data da assinatura.

_____

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

ANEXO VIII - MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS E SERVIÇOS

(nos casos em que não houver formalização de contrato)

ORDEM DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº ____/2026

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

DOCUMENTO INTERNO DE REFERÊNCIA

Processo: Pregão Eletrônico nº 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

.

DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e na proposta registrada do fornecedor:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

VALOR TOTAL DA ORDEM

R$ _____ (_____).

O valor acima corresponde exclusivamente aos serviços efetivamente solicitados nesta Ordem.

DADOS PARA FATURAMENTO

Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU

CNPJ: **42.467.787/0001-46**

CF/DF: **07.355638/001-67**

Endereço: **SGAN 905, Conjunto D – Asa Norte – Brasília/DF**

CEP: **70.790-054**

✉ **Encaminhar Nota Fiscal/Fatura para os e-mails:**

- allison.carvalho@cbdu.org.br
- compras@cbdu.org.br

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **Prazo:** conforme data e condições expressamente indicadas nesta Ordem de Compras e Serviços, observado o disposto no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos definidos por evento.
- **Local:** conforme local expressamente indicado nesta Ordem de Compras e Serviços, observado o Termo de Referência.

Excepcionalmente, mediante justificativa da CBDU, poderá ser indicado outro local de entrega em território nacional, sem ônus adicional, desde que comunicada a CONTRATADA em tempo hábil.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após:
   - a entrega dos produtos;
   - o recebimento definitivo e atesto do responsável designado pela CBDU;
   - a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regular.
2. O pagamento estará condicionado à **regularidade fiscal e trabalhista** do fornecedor, mediante comprovação, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura, das seguintes certidões:
   - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
   - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
   - Certificado de Regularidade do FGTS;
   - Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.
3. O pagamento será realizado por meio de _____ (ex.: transferência bancária, ordem bancária, boleto), conforme dados informados pelo fornecedor.
4. Serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, quando aplicável.

VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADES

1. Vinculam-se a esta Ordem de Compras e Serviços, independentemente de transcrição:
   - o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos;
   - o Termo de Referência;
   - a proposta registrada do fornecedor.
2. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ordem sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e na Política de Compras da CBDU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura
Responsável pela Emissão da Ordem de Compras e Serviços
Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

ANEXO IX – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

PLANILHA SUMA DE MATERIAIS DE PRODUÇÃO

ARACAJU-SE

PERÍODO DE 05 A 12 DE ABRIL DE 2026

1	ESTRUTURA						
	PRODUTO	**DESCRITIVO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**DIÁRIAS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	ESTRUTURA	Andaimes de dois andares (box truss Q30) de 1,5 m x 1,5 m com cobertura em tenda para cabine de transmissão, forrado em malha tensionada da cor preta - Clube Antônio Ferreira Pacheco (Goiânia/GO)	Diária (12 horas)	1	8	R$ 1.108,33	R$ 8.866,64
1.2	ESTRUTURA	Andaimes de dois andares (box truss Q30) de 1,5 m x 1,5 m com cobertura em tenda para cabine de transmissão, forrado em malha tensionada da cor preta - (Trindade/GO) / Parque Lara Guimarães	Diária (12 horas)	1	8	R$ 1.108,33	R$ 8.866,64
1.3	ESTRUTURA	Grid Q30 de alumínio com base medindo 10 m x 3,5 m para backdrop de premiação	Diária (12 horas)	1	8	R$ 2.216,67	R$ 17.733,36
1.4	ESTRUTURA	Grid Q30 de alumínio com pés medindo 10 m x 4 m para backdrop de premiação, com palco 12 m x 3 m forrado ou revestido em carpete pet. Centro de Excelência (Goiânia/GO)	Diária (12 horas)	1	8	R$ 2.800,00	R$ 22.400,00
1.5	ESTRUTURA	Estruturas de alumínio em grid Q15 medindo 3 m x 3 m para backdrop de fotos. Campo do Delta (Goiâniara/GO) e Clube Antônio Ferreira Pacheco (Goiânia/GO)	Diária (12 horas)	2	8	R$ 916,67	R$ 14.666,72
1.6	ESTRUTURA	Estruturas de alumínio em grid Q15 medindo 3 m x 3 m para backdrop de fotos. Estádio Centro de Excelência.	Diária (12 horas)	1	8	R$ 916,67	R$ 7.333,36
1.7	ESTRUTURA	Montagem de estande para ativação de patrocinadores, compreendendo uma estrutura de 6,00 m x 3,00 m projetada para alta visibilidade e engajamento de público em ambientes esportivos. O espaço deve ser composto por piso nivelado com revestimento resistente, balcão de atendimento funcional para recepção e distribuição de brindes, e um backdrop de fundo em lona tensionada ou tecido de alta resolução para exposição destacada da marca. A área principal deve contar com uma estrutura integrada de chute a gol com alvos, desenvolvida com materiais de proteção e sinalização específica.	Diária (12 horas)	2	8	R$ 1.500,00	R$ 24.000,00
1.8	ESTRUTURA	20 tubos de ferro galvanizado medindo 6 metros	Diária (12 horas)	1	8	R$ 683,33	R$ 5.466,64
						VALOR TOTAL DE ESTRUTURA	R$ 109.333,36

2 ÁUDIO E VÍDEO							
	PRODUTO	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Malha decorativa	Malha decorativa de alta resistência, confeccionada em fios de poliéster ou polietileno com tratamento anti-UV, destinada à ornamentação e sombreamento leve de áreas comuns (500 m).	UNIDADE	1	8	R$ 3.875,00	R$ 31.000,00
2.2	SOM	Mesa de som com entrada para 12 canais; 2 microfones sem fio Shure ULX; 2 caixas de som ativas com falante de 15"; cabos e acessórios.	Diária (12 horas)	2	8	R$ 1.283,33	R$ 20.533,28
2.3	DJ	Contratação de um profissional DJ para prestação de serviço durante todo o decorrer do evento (8 horas).	Diária (8 horas)	2	8	R$ 533,33	R$ 8.533,28
2.4	OPERADOR DE LED	Operador de LED	Diária (8 horas)	1	8	R$ 533,33	R$ 4.266,64
					VALOR TOTAL DE ÁUDIO E VÍDEO		R$ 64.333,20
3 EXTRAS							
	PRODUTO	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	BEBEDOUROS	Bebedouros industriais de alta performance que gelam a água, fabricados em aço inoxidável, com capacidade de reservatório de 100 litros ou mais para atender grandes fluxos de pessoas.	UNIDADE	4	8	R$ 600,00	R$ 19.200,00
3.2	Cobertura	Cobertura para quatro campos de futebol 7, com fornecimento e instalação de tela de sombreamento em monofilamento de polietileno de alta densidade (PEAD).	UNIDADE	4	8	R$ 566,67	R$ 18.133,44
3.3	FOGOS DE ARTIFÍCIO	45 s de fogos de baixo estampido, com flecha e cachoeira, sem bomba, fogos de solo, colorido.	Diária (8 horas)	4	1	R$ 2.900,00	R$ 11.600,00
3.4	PÓRTICO INFLÁVEL	Pórtico inflável personalizado 4 m x 3 m.	Diária (8 horas)	2	8	R$ 350,00	R$ 5.600,00
3.5	TOTEM DE BOLA	Totem de bola em MDF, com acabamentos impecáveis, adesivado com arte enviada pela CBDU, com dimensões: 1 m x 0,25 cm x 0,25 cm (A x P x L), com mini apoiador/base de bola acoplado na parte superior.	UNIDADE	4	8	R$ 195,83	R$ 6.266,56
3.6	MASCOTE	Mascote inflável personalizado em 3D, com motor e estrutura de sustentação, com altura de 2,5 m.	UNIDADE	2	8	R$ 1.850,00	R$ 29.600,00
3.7	MASCOTE	Mascote inflável personalizado em 3D, com motor e estrutura de sustentação, com altura de 4 m.	UNIDADE	2	8	R$ 2.216,67	R$ 35.466,72
					VALOR TOTAL DE EXTRAS		R$ 125.866,72
					VALOR TOTAL		R$ 299.533,28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos de áudio e vídeo e demais itens de apoio necessários à realização do evento JUBs Fut – Aracaju/SE, promovido pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

( ) DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que realizamos vistoria técnica nos locais previstos para a execução dos serviços relacionados ao evento JUBs Fut – Aracaju/SE, tomando conhecimento das condições físicas, logísticas e operacionais necessárias à execução do objeto da contratação.

Declaramos, ainda, que:

I – tivemos acesso às informações necessárias para compreensão das condições de execução dos serviços;
II – verificamos as características dos espaços destinados à instalação das estruturas, equipamentos e demais elementos de infraestrutura do evento;

III – tomamos ciência das condições de acesso, logística, montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos;

IV – consideramos, na elaboração da proposta, todos os custos, dificuldades e particularidades inerentes à execução dos serviços.

Por fim, declaramos que não poderemos alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes nos locais de execução do objeto para fins de revisão de preços ou descumprimento contratual.

( ) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que **optamos por não realizar vistoria técnica** nos locais de execução do objeto da contratação, assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução dos serviços nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das exigências técnicas, operacionais e logísticas necessárias à execução dos serviços objeto do certame e que não poderemos alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local para justificar eventuais dificuldades na execução contratual ou solicitar revisão de preços.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____